

Diário Oficial

do Município de Mãe D'Água - PB

Instituído Pela Lei Nº 133, de 24 de abril de 1997

Mãe D'Água-PB, 10 de junho de 2025.		Contém 03 (três) páginas	
Prefeito Jucélio Pereira Moura		Vice-Prefeito Glauco Paulino Lustosa	
Chefe de Gabinete Marcelo Alves Freire Nunes	Procurador Geral do Município Luciano de Figueiredo Sá	Sec. de Administração Gustavo Mendes da Silva Neto Káren Myrella Alves Monteiro	Sec. de Agric. e M. Ambiente Lindomar Oliveira dos Santos
Sec. de Assistência Social João Paulo Trindade Gilmara Lucena dos Santos Soares	Sec. de Cultura e Turismo Rosana Leão de Sousa Monteiro Alaneide de Oliveira Mota	Secretaria de Educação Edna Soares da Silva Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	Sec. de Finanças Vilmária Alves de Oliveira Rodrigues Inácio Monteiro de Oliveira
Sec. de Infraestrutura e Obras Públicas Ytapuan Nunes Lucena Raí da Silva Cabral	Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão Vânia Maria Campos França Vanessa Monteiro Campos	Sec. de Saúde Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa	Tesouraria Antônio da Costa Palmeira Neto
Sec. De Serviços Públicos Normando de Lucena Soares Luiz Nunes da Silva	Sec. De Juventude, Esporte e Lazer Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana	Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional Damião de Lucena Lima	

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PREFEITURA DE MÃE D'ÁGUA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.00.034/2025
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço cujo o objeto é Contratação de Empresa produtora de Eventos para atender as necessidades de estrutura física (som, iluminação, geradores e outros) em comemoração ao tradicional João Pedro do município de Mãe D'Água – PB.
EMPRESA: LELEKA PRODUcoes E LOCACOES LTDA, CNPJ sob nº 10.667.670/0001-10.
VALOR GLOBAL: R\$ 97.809,00 (noventa e sete mil, oitocentos e nove reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: caput do Art. 86, § 2º II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Alterações e Decreto Municipal nº 035/2024 de 18 de novembro de 2024, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico SRP nº 00025/2024 - PMSJRP.
Convocando a empresa acima nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, para a assinatura do contrato, no prazo de até 03 (três) dias uteis.
MÃE D'ÁGUA - PB, 09 de junho de 2025.



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº 206/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Senhora, **JANAINE VITALINO ROMANO**, portador(a) do CPF: 405.896.008-69 e RG: 11853947 SSDS/PB, para o cargo de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE**, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mãe D'água - PB.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho, revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água - PB, em 10 de junho de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Municipal

LEI Nº 613/2025

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO BRINCAR, NO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA – PB

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu *sanciono* a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Mãe D'água – PB o **DIA MUNICIPAL DO BRINCAR**, a ser comemorado, anualmente no dia 28 de maio, em Mãe D'água – PB.

Art. 2º - O dia Municipal do Brincar tem por objetivos:

I - O cumprimento do art. 31 da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, reforçando que o Brincar é um direito de toda a criança;

II - A valorização do brincar na vida das crianças;

III - o reconhecimento da ludicidade como componente da cultura e da infância;

IV - O resgate de brincadeiras tradicionais como forma de preservação e recriação do patrimônio lúdico da sociedade;

V - O encontro intercultural e intergeracional em torno das brincadeiras;

VI - O estímulo e apoio, ao reconhecimento do brincar ao longo da vida.

Art. 3º - As secretarias de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devem participar ativamente da programação do “dia Municipal do Brincar”.

Art. 4º - As ações governamentais serão realizadas pelos órgãos da administração pública, podendo firmar convênios com entidades não governamentais que se dedicam à promoção do brincar e que tenham inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

Art. 5º - A comemoração do “dia Municipal do Brincar” poderá envolver atividades centradas em brincadeiras e jogos, cursos, palestras, oficinas, seminários e outras atividades, com vistas à sensibilização e ao engajamento da comunidade nos objetivos propostos no Artigo 2º.

Art. 6º - As atividades do “dia Municipal do Brincar” deverão ocorrer, preferencialmente, nos espaços mantidos pelas secretarias mencionadas no art. 3º, ressaltando a importância e a necessidade de as atividades ocorrerem nas praças e locais arborizados, promovendo o contato com a natureza e uma relação saudável com a cidade.

Art. 7º - O “dia Municipal do Brincar” será promovido por meio de atividades que informem sobre o significado do brincar para a vivência da infância e para o desenvolvimento das crianças, disseminando a ideia e o reconhecimento que o brincar



desenvolve vínculos que se ampliam ao longo da vida, bem como o convívio e interações importantes entre todas as idades.

Art. 8º - Revogam-se expressamente todas as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mãe d'Água-PB, em 10 de junho de 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR